

ESTATUTO SOCIAL DA

Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos.

Art. 1º. Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo, fundada aos 05 de janeiro de 2024, doravante designada neste Estatuto simplesmente "**Igreja**", é uma organização religiosa, com fins não econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelas deliberações de Assembleia, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º. A Igreja terá sua sede (provisória) e foro na **Rua Benno Klein Nº 487, CEP: 76960970 - Colina Verde Cidade de Cacoal, Estado De Rondônia** e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional e Internacional.

Art. 3º. A Igreja terá por finalidade:

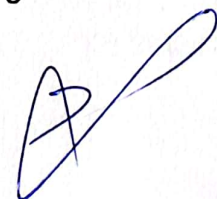
- I – Pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus,
- II – Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas,
- III – criar programas de assistência social e de educação,
- IV – Criar programas de confraternização, incluindo beneficentes, e
- V - Distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins.

Parágrafo único. Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, a Igreja seguirá a linha doutrinária da Bíblia Sagrada, pois ela é a inerrante palavra de Deus. E seguirá a regra de fé anexa neste estatuto.

Art. 4º. A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas e doações, de procedência lícita, e resultados de promoções beneficentes.

Art. 5º. Para a consecução de suas finalidades, a Igreja organizará departamentos conforme suas necessidades.

Waldin Ferreira Rocha.



OAB Nº 3831

CAPÍTULO II **Dos Membros:**

Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 6º. A Igreja terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social.

Parágrafo único. A Igreja terá duas categorias de membros:

I - Efetivos, os maiores de 18 anos, os emancipados e os relativamente incapazes conforme a lei (idade entre 16 e 18 anos); e

II - Agregados, os menores de 16 anos.

Art. 7º. São direitos dos membros efetivos:

I - Participar das Assembleias Gerais da Igreja;

II - Votar e ser votado para cargos e funções; e

III - ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.

Parágrafo único. Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria da Igreja.

Art. 8º. São deveres dos membros:

I - Participar de todas as atividades da Igreja,

II - Cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria,

III - viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja,

IV - Contribuir financeiramente com o programa orçamentário da Igreja, e

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja.

Art. 9º. São direitos dos membros agregados: participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembleia.

1º os membros agregados não poderão votar nas Assembleias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.

2º O membro agregado passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 18 anos;

Art. 10º. A admissão na qualidade de membro far-se-á da seguinte maneira:

Waldin Ferreira Rocha.

10 A B Nº 3831

- I - Pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da Igreja;
- II - por testemunho, aclamação; e
- III - por carta de transferência de igreja da mesma fé e ordem.

1º No ato de admissão, em Assembleia Geral, o novo membro receberá, um exemplar do Estatuto, do Regimento Interno, e prometerá cumprir a doutrina da Igreja e assumir os objetivos do grupo.

2º Se o novo membro for admitido na categoria de agregado, apresentará autorização de seu representante legal.

Art. 11º. Da demissão. O membro será demitido:

- I - A seu pedido, por escrito;
- II - Pelo óbito; e
- III - por carta de transferência para Igreja da mesma fé e ordem.

Art. 12º. Da exclusão. A exclusão de qualquer membro será instaurada, processada e concluída pela diretoria.

Parágrafo único: a justa causa será apurada em procedimento, assegurando o direito de defesa e recurso.

Art. 13º. A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

- I - O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 50 (cinquenta) Dias;
- II - A prática contumaz de vícios previstos no Regimento Interno da Igreja;
- III - a transgressão às normas do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé da Igreja;
- IV - A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto no Regimento Interno da Igreja;
- V - A rebeldia contra a administração da Igreja;
- VI - A prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;
- VII - o ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral ou da Diretoria;
- VIII - o mau testemunho contra a Igreja, e
- IX - Roubo ou o furto qualificado.

1º Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da Declaração de Fé, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria

Waldir Ferreira Rocha.

GAB Nº 38.31

absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

2º Da Diretoria, que excluir o membro, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

3º nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nem mesmo o direito à restituição de dízimos e ofertas que tenha feito à Igreja.

Art. 14º. Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral, do Conselho Eclesial e da Diretoria.

Art. 15º. A Igreja será administrada pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Seção 1

Da Assembleia Geral

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da igreja. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano. Será convocada pelo seu Presidente e presidida pelo mesmo ou seu substituto legal. Funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros efetivos e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de seus membros efetivos. Terá por atribuição quando ordinária.

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e dos Departamentos;

II - Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;

III - apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;

IV - Admitir o Pastor-Titular;

V - Demitir o Pastor-Titular;

VI - Destituir administradores;

E Extraordinária.

VII - adquirir bens móveis e imóveis;

VIII - alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;

IX - Reformar o Estatuto;

X - Admitir membros;

XI - excluir membros;

XII - extinguir a igreja, e

XIII - eleger os dirigentes de Congregações.

Waldin Ferreira Rocha.

0 AB N° 3831

1º Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI, VIII, IX, XI e XII será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

2º Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII, a Assembleia poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome da igreja.

Art. 17º. Qualquer Assembleia Geral, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

1º As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de minerva.

Art. 18º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada normalmente pelo Presidente da igreja ou seu substituto legal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência. O edital, com a data, local e indicação da Ordem do Dia, deverá ser levado ao conhecimento dos membros e afixado em local visível.

I – A Assembleia Geral Extraordinária também poderá ser convocada:

- a) pela maioria absoluta dos membros da Diretoria;
- b) por 1/5 dos membros efetivos.

II– Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada por 1/5 dos membros efetivos, requer-se voto concorde de 4/5 dos presentes, para as deliberações.

Seção 2 **Da Diretoria**

Art. 19º. A Igreja terá uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, eleita pela Assembleia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro

Art. 20º. Com exceção do Pastor-Titular, que terá seu mandato vitalício, os demais membros da diretoria terão um mandato de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O Pastor-Titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja.

Waldier Ferreira Rocha.

0 AB Nº 3231

Art. 21º. Uma mesma pessoa poderá ocupar mais de um cargo, na diretoria da igreja

Art. 22º. Compete ao Presidente:

- I - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e da Assembleia Geral;
- III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja; e
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da Igreja.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidentes, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Parágrafo único. A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

Art. 24º. Compete ao Secretário:

- I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria;
- II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria, e
- III - cuidar da movimentação de membros.

Art. 25º. Compete ao tesoureiro:

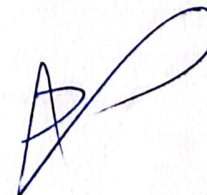
- I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria,
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e/ou Diretoria,
- III - manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, quando solicitado.

Art. 26º. Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

Seção 3 Do Pastor

Art. 27º. O Pastor-Titular será convidado pela igreja, e empossado pela Assembleia Geral (ou em reunião solene, com registro em Ata), e permanecerá no cargo enquanto bem servir

Waldin Ferreira Rocha.



OAB Nº 3831

1º as funções pertinentes ao cargo pastoral estarão definidas no Regimento Interno da Igreja.

2º para o exercício de suas atividades pastorais, o Pastor-titular, pastores auxiliares e outros obreiros que sejam sustentados pela Igreja, receberão uma prebenda a ser fixada pela Diretoria da Igreja.

3º O Pastor-Titular será demitido do cargo a seu próprio pedido, ou mediante exoneração, em Assembleia Geral, conforme os requisitos do **artigo 16**.

4º pastores auxiliares e demais obreiros serão demitidos a seu próprio pedido ou mediante exoneração, em Assembleia Geral sem fórum qualificado.

5º em caso de vacância do cargo do Pastor-Titular, diretoria estudará a questão com vista a sua sucessão, que será encaminhada à Assembleia Geral, que, neste caso, será presidida pelo Vice-Presidente da Igreja. A indicação terá que levar em conta a o tempo mínimo de filiação a igreja de 10 (dez) anos. configurado o estatuído no **art. 20**.

parágrafo único, a prebenda do Pastor-Titular não representará pagamento pelo exercício da Presidência, e sim pelos serviços pastorais que presta à Igreja.

CAPÍTULO IV **Das Congregações**

Art. 28º. A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipadas e que estarão sob a tutela deste Estatuto.

1º Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros quanto ao movimento financeiro.

2º em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais – móveis, imóveis dinheiro em caixa – pertencerão à Igreja sede, sem direito à reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

3º As Congregações deverão, mensalmente, prestar contas de seu movimento financeiro à Tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

4º A substituição de Dirigentes de Congregações é de alçada do Pastor-Titular, ouvido a diretoria e “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **Da Receita e do Patrimônio**

Art. 29º. A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

Waldin Ferreira Rocha.

UAB Nº 3831

Art. 30º. O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes, que possuía ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, observado o previsto no **art. 16º**.

Art. 31º. A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Dos departamentos

Art. 32º. Os líderes dos departamentos da igreja serão escolhidos, pelo pastor da igreja, e ele poderá destituir, a sua vontade.

Art. 33º. Para a Formação de seus ministros e obreiro a igreja criará o Centro de Formação.

1º - o Centro de Formação, será dirigida em sua área de atuação por um secretário indicado pelo ministério nacional.

2º - o Centro de Formação., será ligado diretamente ao ministério nacional.

3º - o Centro de Formação., será responsável pela doutrina da igreja, e por sua propagação através de seu órgão de divulgação, que atuará de acordo com suas condições locais, evangelização pessoais, impressões de jornais, boletins, folhetos, programa de rádio e televisão, internet e outros meios disponíveis.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34º. A Igreja responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

Parágrafo único. Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.

Art. 35º. Não obrigam a Igreja compromissos particulares de seus membros.

Art. 36º. A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Para dissolução da Igreja será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a

Valdir Ferreira Rocha.

0 AB N: 3831

maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 37º. Em caso de extinção, liquidado o passivo, os bens e direitos serão destinados à uma associação beneficente. Onde a Igreja se situe, não cabendo aos membros restituição de qualquer espécie.

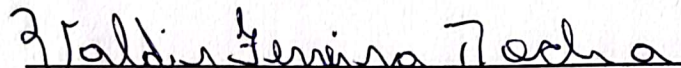
Parágrafo único. No caso da não-existência de uma associação beneficente em que esteja situada a Igreja, os bens e direitos passarão a uma outra Igrejas que a assembleia geral escolher.

Art. 38º. No caso de cisão, os bens móveis e imóveis pertencerão ao grupo que ficar fiel às doutrinas da Convenção da Igreja.

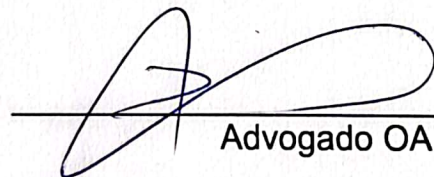
Parágrafo único. Caso os dois grupos permaneçam fiéis à Denominação, o patrimônio permanecerá com o grupo que tiver maior número de membros.

Art. 39º. Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do **artigo 16, e seus incisos.**

Cacoal-RO, 05 de janeiro 2024


Pastor Valdir Ferreira Rocha
Presidente




Advogado OAB Nº 3.831



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romio Borges - Tabeliã e Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 78.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/
C5AF223879-136P6

Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de VALDIR FERREIRA ROCHA 0080 628008 Doc. Fe. Enrolamentos: R\$348, Faju: R\$0,70, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$0,14 Fundimpr: R\$0,26 Fundorpg: R\$0,10 Total: R\$512 Cacoal-RO, 05 de fevereiro de 2024 - 12:00:21H.

Em Teste da Verdade
Kadriel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Constituição

Eu **Valdir Ferreira Rocha**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade N° 740997 SSP/RO e inscrito no CPF 919.079.342-00. Filho de Altamiro Alves Rocha e Maria Ferreira Rocha, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico.

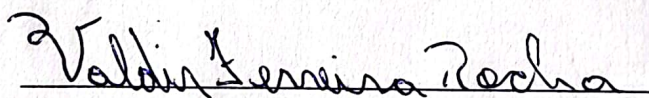
Ficam convocados todos os interessados em participar da assembleia geral de Constituição de uma igreja.

Que será realizada no dia 05 de Janeiro do ano de 2024. às 19:00 horas, na Rua Benno Klein N° 487, CEP: 76960970 - Colina Verde Cidade de Cacoal, Estado De Rondônia

Ordem do dia:

- I- Constituição de uma Igreja evangélica, Aprovação do nome da denominação e sede;
- II- Aprovação do estatuto social;
- III- Eleição e posse da Diretoria

Cacoal/RO, 05 de Dezembro de 2023.



Valdir Ferreira Rocha

CPF 919.079.342-00.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Bernadete Lorena de Oliveira - Oficial
CPF 000.000.335/0001-41
Rua dos Pioneiros, 1876 - Centro - Cacoal-RO
CEP: 76903-832 - Telefone: (69) 3441-4463
Email: cpjd@registrocacoal.com.br

RECIBO Nº 0009129

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

Protocolo 0021816 - 07/02/2024

Título: CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Apresentante: VALDIR FERREIRA ROCHA - CPF
919.079.342-00

Telefone: (69) 9.9259-9837

Outorgado: IGREJA PENTECOSTAL RENASCER
EU E VOCÊ NO AMOR DE CRISTO

Recebemos da(o) IGREJA PENTECOSTAL
RENASCER EU E VOCÊ NO AMOR DE CRISTO,
a quantia de R\$ 242,84 (duzentos e quarenta e
dois Reais e oitenta e quatro centavos), referente
ao(s) seguinte(s) ato(s) abaixo discriminado(s).

Base de Cálculo: R\$0,00

TABELA V	Qtde.	Reais (R\$)
Emolumentos	1	179,48
Fuju	1	35,91
Selo	1	1,44
Fundep	1	7,19
Fundimper	1	13,45
Fumorpge	1	5,37
TOTAL		242,84

Selo Digital de Fiscalização Nº C4AAB52370-5B2C2

DATA PREVISTA PARA ENTREGA 09/02/2024



Laura Maria Silva
Auxiliar de Escrevente

Atenção! Após análise dos documentos poderá
ser constatada a necessidade de devolução ou
complementação dos valores dos emolumentos
pagos.

Apresentar este comprovante na retirada!

**ILM^a. SR^a. OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS
JURÍDICAS MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.**

A . Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo, com sede (provisória) e foro na Rua Benno Klein Nº 487, CEP: 76960970 - Colina Verde Cidade de Cacoal, Estado De Rondônia. não possui endereço eletrônico, representada por seu Presidente: Pastor Valdir Ferreira Rocha, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade Nº 740997 SSP/RO e inscrito no CPF 919.079.342-00. Filho de Altamiro Alves Rocha e Maria Ferreira Rocha, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico, respeitosamente vem à presença de V. S^a. requerer se digne proceder o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, eleição e posse da diretoria, juntamente com o Estatuto Social desta entidade, realizada em 05/01/2024.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento.

Cacoal-RO, 29 de janeiro de 2024

Valdir Ferreira Rocha

Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romão Borges - Tabelião e Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/
C6AF223973CFB65

Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de VALDIR FERREIRA
ROCHA. 0083/605046. Ou: Fe. Emolumentos: R\$348. Fuju: R\$070. Selo: R\$144. Fundep:
R\$014. Fundaper: R\$026. Fundarpe: R\$010. Total: R\$612. Cacoal-RO, 05 de fevereiro
de 2024. 12:04:25h

Em Teste da Verdade
Kadiel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto

Assembleia geral extraordinária para fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, aos 5 dias do mês de janeiro do ano de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante **designados fundadores**, na **Rua Benno Klein Nº 487, CEP: 76960970 - Colina Verde Cidade de Cacoal, Estado De Rondônia**.

Reuniram-se em assembleia Geral Extraordinária, na qualidade de membros fundadores os Srs (a): **Vanderlei Antunes**, brasileiro, casado, gerente de compras portadora da cédula de identidade Nº 820680 SESP/RO e inscrito no CPF 743.021.592-00. Filho de Antônio Lourenço Antunes e Maria Zilda Antunes, residente na Rua Projetada L Nº 475 Residencial Machado Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico. **Valdir Ferreira Rocha**, brasileiro, casado, Lavrador, portadora da cédula de identidade Nº 740997 SSP/RO e inscrito no CPF 919.079.342-00. Filho de Altamiro Alves Rocha e Maria Ferreira Rocha, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico. **Andreia de Lima Leite Rocha**, brasileira, casada, do lar portadora da cédula de identidade Nº 846694 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 746.128.162-34, filha de Edimundo Souza Leite e Eunice de Lima Leite, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço. **Patricia Muniz Dursso**, brasileira, Solteira, não possui uniao estável, motorista de aplicativo, portadora da cédula de identidade Nº 945955 SESDEC/RO e inscrita no CPF Nº 902.334.922-91, filha de Enock Dursso e Rosimar Muniz, residente Rua José do patrocínio, 4600, bairro Eldorado, CEP-76963-740 - Cacoal / RO não possui endereço. com a finalidade de fundar uma Igreja Evangélica, para fins de pregação do evangelho e orientação religiosa, a reunião foi iniciada, as 19 horas, foi escolhido para presidi-la o sr. Pastor **Valdir Ferreira Rocha** para secretariá-lo foi indicado o Sr. Diácono **Vanderlei Antunes**, O s.r. presidente fez uma leitura bíblica no livro do evangelho de Matheus, capítulo 11 versículo 28, fez uma oração e explicou o conteúdo do versículo, logo a seguir, o sr. Presidente, deu aos presentes a oportunidade, de escolher o nome da igreja, depois de varia sugestão, foi escolhido o nome. **Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo**, que foi aprovado por unanimidade. Depois o logo a seguir, o sr. Presidente, solicitou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. **Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade pela a assembleia**. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, e tendo a assembleia aprovado o nome do: **Presidente: Pastor Valdir Ferreira Rocha**, brasileiro, casado, Lavrador, portadora da cédula de identidade Nº 740997 SSP/RO e inscrito no CPF 919.079.342-00. Filho de Altamiro Alves Rocha e Maria Ferreira Rocha, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico.. **Que terá seu mandato Vitalício**, depois procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terão mandato de 5 (cinco) anos, com duração até 5 de janeiro de 2029, e que ficaram assim constituídos, **Vice-Presidente: Andreia de Lima Leite Rocha**, brasileira, casada, do lar portadora da cédula de identidade Nº 846694 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 746.128.162-34, filha de Edimundo Souza Leite e Eunice de Lima Leite, residente na Linha 07 S/N / LT 10 GB 07 CX 02 zona Rural Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico. **Secretário: Vanderlei Antunes**, brasileiro, casado, gerente de compras portadora da cédula de identidade Nº 820680 SESP/RO e inscrito no CPF 743.021.592-00. Filho de Antônio Lourenço Antunes e Maria Zilda Antunes, residente na Rua Projetada L Nº 475 Residencial Machado Cep 76968899 - Cacoal / RO não possui endereço eletrônico. **Tesoureira . Patricia Muniz Dursso**, brasileira,

Valdir Ferreira Rocha.

A

A O A B Nº 3831

Solteira, não possui uniao estável, motorista de aplicativo, portadora da cédula de identidade N° 945955 SESDEC/RO e inscrita no CPF N° 902.334.922-91, filha de Enock Dursso e Rosimar Muniz, residente Rua José do patrocínio, 4600, bairro Eldorado, CEP-76963-740 - Cacoal / RO não possui endereço. Assim a assembleia aprovou a fundação por unanimidade da **Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo**. Assim, definitivamente constituída e fundada a entidade denominada. "**Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo**". Os eleitos da diretoria tomaram posse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente fez uma Oração e declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, "**os membros da diretoria serão os membros fundadores.**" Cacoal - RO, 05 dias do mês de janeiro de 2024.

Valdir Ferreira Rocha

Presidente Pastor Valdir Ferreira Rocha

Vanderlei Antunes

Primeiro Secretário: Vanderlei Antunes

Advogado OAB N° 3.831

A assinatura será numa lista anexa.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romão Borges - Tabelião Registradora Interina
Av. Dois de Junho, 2840, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0722 - Cacoal / RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tiro.jus.br/consultaselo/
CSAFZ23977-4F616 CSAFZ23978-6811D

Reconheço por Semelhança sem valor econômico as firmas de VALDIR FERREIRA
ROCHA e VANDERLEI ANTUNES, 0083 944149, Dou Fe. Emolumentos: R\$6,96. Fuju: R\$1,40.
Selo: R\$2,88. Ajudep: R\$0,28. Fundmpm: R\$0,52. Fumorpge: R\$0,20. Total = R\$12,24.
Cacoal-RO, 05 de fevereiro de 2024 - 12:05:22h.

Em Teste da Verdade
Kadiel Cavalcante Martins - Tabelião Substituto

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE 05 DE JANEIRO 2024 PARA FUNDAÇÃO, E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. Da Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Vanderlei Antunes	743.021.592-00	<i>Vanderlei Antunes</i>
Valdir Ferreira Rocha	919.079.342-00	<i>Valdir Ferreira Rocha</i>
Andreia de Lima Leite Rocha,	746.128.162-34	<i>Andreia de Lima Leite Rocha</i>
Patricia Muniz Dursso	902.334.922-91	<i>Patricia Muniz Dursso</i>



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Shelley Micko Romão Borges - Tabeliã e Registradora Interina
Av. Dos de Junho, 2640, Centro - CEP: 78.963-894 / (69) 3180-0722 - Cacoal/RO

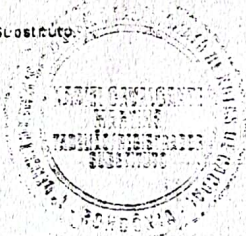
Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE
ou no seguinte endereço eletrônico: www.tijra.jus.br/consultaselo/

05AFZ/4024/26960

Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de VALDIR FERREIRA
ROCHA, 0678 605051, Dou Fé. Emolumentos: R\$3,48; Fuij: R\$0,70; Selo: R\$1,44; Fundap.
R\$0,25; Fundimp: R\$0,25; Fundorge: R\$0,10. Total: R\$6,12. Cacoal-RO, 05 de fevereiro
de 2024 - 12.51:54h.

Em Teste

Kadlei Cavalcante Martins - Tabelião Substituto



RELATÓRIO DE ATIVIDADES – IGREJA PENTECOSTAL RENASCER EU E VOCÊ NO AMOR DE CRISTO

Período Abrangido: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2025

CNPJ: 54.330.471/0001-97

Endereço: Rua Benno Klein, 487 Bairro Colina Verde

Responsável Legal: Valdir Ferreira Rocha

Contato: 69 99259-9837

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar, de forma detalhada e transparente, as ações sociais realizadas pela **Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você no Amor de Cristo** ao longo dos últimos três anos, destacando os serviços prestados à comunidade, parcerias realizadas, público atendido, impacto social e as melhorias implantadas em áreas indígenas e comunidades carentes do município de Cacoal - RO.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Prestar assistência social e espiritual à comunidade com amor, dignidade, respeito e serviço voluntário, conforme os princípios cristãos.

Visão: Ser reconhecida como uma instituição que transforma vidas e fortalece famílias por meio do cuidado integral — físico, emocional, espiritual e social.

Valores: Fé, solidariedade, amor ao próximo, inclusão social, integridade, transparência e voluntariado.

3. RESUMO EXECUTIVO

Ao longo dos últimos três anos, a igreja desenvolveu programas sociais consistentes nas áreas de:

- **Atendimento médico gratuito**
- **Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade**
- **Ações de doação de alimentos e cestas básicas**
- **Ações de acessibilidade e infraestrutura em comunidades indígenas e bairros carentes**
- **Atendimento espiritual por meio de oração e aconselhamento**
- **Serviços voluntários de melhorias comunitárias**

Foram atendidas mais de **50 famílias** em diversas regiões do estado, promovendo inclusão, acolhimento e fortalecimento comunitário.

Valdir Ferreira Rocha.

4. ATIVIDADES REALIZADAS POR EIXO DE AÇÃO

4.1. ATENDIMENTO MÉDICO SOCIAL GRATUITO

Objetivo: Oferecer consultas médicas e exames básicos a famílias sem acesso ao sistema de saúde regular.

☐ ☐ Período de realização:

- Visitas as aldeias e bairros mensais (2023–2025)
- Campanhas ampliadas em datas comemorativas (Outubro Rosa, Novembro Azul).

Serviços prestados:

- Consultas médicas (clínico geral)
- Aferição de pressão arterial
- Testes de glicemia capilar
- Orientações nutricionais
- Encaminhamentos para serviços especializados

Resultados:

✓☐ *Total de atendimentos realizados: 360*

✓☐ *Público atendido:* Famílias de baixa renda, pessoas sem plano de saúde, indígenas

✓☐ *Principais diagnósticos detectados:* Hipertensão, diabetes, desnutrição leve

Parcerias:

- Médicos voluntários
- Estudantes de enfermagem
- Enfermeira voluntária
- Doações de medicamentos

4.2. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES

Objetivo: Acolher, apoiar e encaminhar famílias em vulnerabilidade com foco em dignidade social.

Serviços ofertados:

- Atendimento psicológico e espiritual
- Aconselhamento familiar

Valdir Ferreira Rocha.

- Acompanhamento social individualizado
- Encaminhamentos para programas públicos de assistência

Resultados:

- ✓ ☐ Famílias assistidas: **280**
- ✓ ☐ Casos de encaminhamento a órgãos públicos: **25**
- ✓ ☐ Participação em redes de proteção social: CRAS/CREAS

4.3. DOAÇÃO DE ALIMENTOS E ITENS BÁSICOS

Objetivo: Reduzir a insegurança alimentar em comunidades vulneráveis.

Ações específicas:

- Doação de cestas básicas mensais
- Distribuição de alimentos perecíveis e hortifrutis
- Entrega de kits de higiene pessoal

Resultados:

- ✓ ☐ Cestas básicas entregues: **70**
- ✓ ☐ Pessoas beneficiadas: **210**
- ✓ ☐ Total de alimentos arrecadados: 70 cestas 10.500,00

4.4. SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS – INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE

Objetivo: Melhorar a acessibilidade e infraestrutura em comunidades indígenas e áreas carentes.

Atividades desenvolvidas:

- Construção de rampas e calçadas acessíveis
- Reforma de espaços comunitários (salões de convivência, escolas rurais)
- Limpeza e manutenção de áreas públicas
- Pintura e revitalização de residências locais

Resultados:

- ✓ ☐ Projetos de acessibilidade concluídos: **24**
- ✓ ☐ Pessoas impactadas: **80**
- ✓ ☐ Horas de voluntariado realizadas: **192 horas**

Comunidades atendidas:

- Aldeias indígenas Paiter Surui linha 10 e linha 14
- Ministro Andreazza

Valdir Ferreira Rocha

- Distrito de Divinópolis Linha 14
- Bairro Habitar Brasil Cacoal RO
- Bairro São Marcos Cacoal RO

4.5. ATENDIMENTO ESPIRITUAL E ACOMPANHAMENTO POR ORAÇÃO

Objetivo: Fornecer suporte espiritual e emocional para indivíduos e famílias em momentos de dificuldade.

Momentos de oração comunitária:

- Encontros semanais "Oração em Ação"
- Cultos com foco em cura, libertação e intercessão
- Visitas domiciliares para oração e apoio

Resultados:

✓ ☐ Pessoas atendidas espiritualmente: **120**

✓ ☐ Relatos de transformação e testemunhos documentados: **sim 40 pessoas**

5. PARCERIAS E COLABORAÇÕES

Parceiros:

- Eng. Vanderlei Antunes
- Pr. Valdir ferreira Rocha
- Empresário Paulo Sergio Querubim
- Doutora Amália

Motivação das parcerias:

Maximizar recursos, trocar conhecimentos e ampliar o alcance dos serviços.

6. IMPACTO SOCIAL

Indicadores de impacto:

- ✦ Redução de filas de acesso a consultas básicas
- ✦ Melhoria na qualidade de vida de famílias familiares
- ✦ Incremento na inclusão de pessoas com deficiência
- ✦ Fortalecimento comunitário e apoio às lideranças locais

Depoimentos relevantes:

Valdir Ferreira Rocha.

"Graças às consultas e orientações recebi o tratamento adequado e hoje sigo em melhor condição de saúde." — Maria
"As cestas básicas foram essenciais para minha família em tempos difíceis." — Rosivaldo

7. DESAFIOS E APRENDIZADOS

Principais desafios enfrentados:

- Escassez de recursos financeiros para ampliação
- Logística de atendimento em áreas rurais remotas
- Necessidade de mais voluntários especializados

Aprendizados:

- Importância de planejamento integrado com redes públicas
 - Fortalecimento de parcerias locais
 - Formação contínua de voluntariado
-

8. PLANOS FUTUROS (2026–2028)

Metas definidas:

- ✓ ☐ Ampliação da clínica social permanente
 - ✓ ☐ Inserção de serviços de Médicos básicos a saúde da mulher
 - ✓ ☐ Programa de capacitação profissional
 - ✓ ☐ Parcerias com mais instituições para ampliar alcance
-

9. CONCLUSÃO

Este relatório demonstra o compromisso contínuo da Igreja Pentecostal **Renascer** com a promoção da dignidade humana, serviços sociais de qualidade e cuidado integral com a comunidade, pautado pela fé e pelo amor ao próximo.

Valdir Ferreira Rocha.

IGREJA PENTECOSTAL RENASCER EU E VOCÊ NO AMOR DE CRISTO

RELATÓRIO ANUAL DE DÍZIMOS E OFERTAS

Período: Janeiro à Dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Igreja: Igreja Pentecostal Renascer Eu e Você No Amor de Cristo

Endereço: Rua Benno Klein Nº 487

CNPJ (se houver): 54.330.471/0001-97

Responsável Financeiro: Valdir Ferreira Rocha

Pastor Presidente: Valdir Ferreira Rocha

2. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar, de forma transparente e organizada, a prestação de contas referente aos valores arrecadados por meio de dízimos e ofertas durante o período de janeiro a dezembro de 2025. Reconhecemos a fidelidade dos irmãos e a provisão de Deus sobre a igreja, reafirmando o compromisso com a boa administração dos recursos confiados.

3. RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Descrição	Valor Total (R\$)
Entradas Anual Dízimos e Ofertas	Total Geral R\$ - 106.320,40
Saídas	Total Geral R\$ - 63.306,32
Total Geral em Caixa	Total Geral R\$ - 43.014,08

4. RECEITAS MENSAIS

Mês	Dízimos e Ofertas	Total Mensal (R\$)	Saídas (R\$)
Janeiro		4.072,39	4.572,80
Fevereiro		5.566,89	5.014,79
Março		11.209,10	7.225,67
Abril		6.896,80	5.037,17
Maio		10.354,17	5.507,83
Junho		7.417,00	7.042,90
Julho		6.534,35	5.494,04
Agosto		6.418,80	4.852,05
Setembro		10.228,38	4.788,23
Outubro		13.164,50	5.018,06
Novembro		13.568,22	4.505,92
Dezembro		10.889,80	4.246,86
TOTAL		106.320,40	63.306,32

5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (RESUMO)

Os valores arrecadados foram utilizados para:

- Manutenção do templo, água, energia, aluguel, reformas;
- Zeladeira;
- Ações evangelísticas e missionárias;
- Obras sociais e assistência a necessitados;
- Aquisição de materiais e equipamentos para a igreja.

(Detalhamento pode ser apresentado em relatório financeiro específico, se necessário.)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A diretoria financeira declara que os recursos foram administrados com responsabilidade, zelo e temor a Deus, buscando sempre a transparência e o bom testemunho da igreja perante os irmãos e a sociedade.

Agradecemos a fidelidade de cada membro, certos de que "Deus ama ao que dá com alegria" (2 Coríntios 9:7).

7. ASSINATURAS

Local e Data: Cacoal 30/12/2025

Patricia muniz
Tesoureira: Patricia Muniz

Valdir Ferreira Rocha
Pastor Presidente: Valdir Ferreira Rocha

Vanderlei Antunes
Conselho Fiscal: Vanderlei Antunes

• Cliverson de Almeida Nunes
• Valdir Ferreira Rocha
• [Assinatura]
• [Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
 CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SETOR ADMINISTRATIVO



CERTIDÃO DE POSTURA – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
MUNICÍPIO DE CACOAL

Proc. Admin. Eletrônico. Nº22.275/PMC/2024

Certidão. Nº 071/2024

Declaramos para os devidos fins, que o empreendimento abaixo descrito que está localizado neste Município, conforme despacho do Arquiteto Urbanista Hildevar Martins Fontes, cita pelo deferimento da certidão de postura, onde o tipo de atividade econômica principal, atividades de organizações religiosas ou filosóficas, sendo de uso, **PERMISSIVÉL** tendo validade até 23/02/2025.

CNPJ/CPF	919.079.342-00
NOME DO EMPREENDEDOR	IGREJA PENTECOSTAL RENASCER EU E VOCÊ NO AMOR DE CRISTO
NOME FANTASIA	***
ENDEREÇO	RUA BENNO KLEIN- RESIDENCIAL Nº 487
BAIRRO/DISTRITO	RESIDENCIAL MACHADO
CEP	76960-970
TELEFONE	(69) 9 8463-6328
ATIVIDADE PRINCIPAL	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS

Cacoal- RO, 23 de fevereiro de 2024.



DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS

Sec. Mun. de Planejamento

Dec. nº 9.367/PMC/2023

“Palácio do Café” Rua Anísio Serrão, 2.100 – Centro – Cacoal-RO – 76963-804 – Tel.: 3907-4154
E-mail: semplancacoal@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo ROP2407146180

Processo:

Número Licença: 51459

Data Emissão: quinta, 14 de março de 2024

Data de Validade:

INFORMAÇÕES DO AUTORIZADO:

Nome/Razão Social: IGREJA PENTECOSTAL RENASCER EU E VOCE NO AMOR DE CRISTO

Atividade Principal: 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Atividades secundarias:

Endereço: RUA BENNO KLEIN, 487

Bairro: COLINA VERDE

Município/UF:

Cacoal/RO

CEP: 76960970



Escaneie o QR Code

A atividade supramencionada não está contemplada na legislação vigente como passível de licenciamento ambiental. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades relacionadas no anexo 1 da Res. Conama nº 237 de 19.12.1997, Anexo I da Lei Estadual nº 3686/2015 (atividades poluidoras e potencialmente poluidoras).

1-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

2-Esta declaração não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP) ou em qualquer área, quando for o caso, deverá ser requerido o licenciamento no órgão competente tanto para a atividade quanto para a autorização, intervenção ou supressão de vegetação;

3-O empreendedor fica ciente de que a SEDAM poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo o interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Condicionantes

Código de Autenticidade: **OSA4DPUV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA